

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA

ATA N.º 01/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Ata da reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA, realizada no dia 16 de março de 2017, às 9 horas, na sede do Instituto.

1 Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às nove (9) horas,
2 na sede do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA, situada à Praça
3 Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga - MG, reuniu-se o Conselho Fiscal com a presença dos
4 Senhores Conselheiros Alexandre de Faria Silva, Denise Gonzaga Silva e José Henriques de Faria,
5 juntamente com o Senhor Aroldo Henriques Guimarães, Presidente da Diretoria Executiva do
6 PREVIGARA, e representantes do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e
7 Região Centro Oeste de Minas Gerais – SINTRAM, Senhores José Alcolano Martins e Juliano
8 Vilela, respectivamente, Diretor Financeiro e Presidente do Conselho Fiscal do SINTRAM. A
9 participação dos representantes do SINTRAM foi solicitada pelo Conselho Fiscal do PREVIGARA,
10 com o objetivo de promover o aperfeiçoamento em relação às atribuições e responsabilidades,
11 compartilhamento de conhecimentos e experiências, e apresentação de sugestões de melhorias na
12 Lei Complementar n.º 005/2004, que "Dispõe sobre a Reestruturação da Autarquia Municipal
13 Denominada Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA e dá outras
14 providências". Inicialmente, tratamos do banco de dados do Departamento de Recursos Humanos
15 da Prefeitura Municipal de Igaratinga, que é utilizado para a reavaliação atuarial das reservas
16 técnicas do PREVIGARA, esta feita anualmente, até trinta e um (31) de março. O banco de dados
17 está incompleto e desatualizado, assim, no presente momento, acreditamos que o cálculo atuarial
18 anual do PREVIGARA é defasado, não apresentando um cenário condizente com a verdadeira
19 realidade. Hoje, por exemplo, o banco de dados do Departamento de Recursos Humanos da
20 Prefeitura Municipal de Igaratinga não possui informações sobre o tempo de contribuição na
21 iniciativa privada (Regime Geral de Previdência Social – INSS) ou outros Regimes Próprios de
22 Previdência Social – RPPS aos quais os servidores públicos municipais tenham se filiado, idade de
23 ingresso no serviço público, histórico de saúde, tampouco se os dependentes menores de vinte e um
24 (21), possuem alguma deficiência física, informações muito importantes para fomentar um cálculo
25 atuarial mais preciso. Diante dessas questões, os Conselheiros Fiscais manifestaram o interesse em
26 agendar uma reunião com o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Igaratinga, Renato de
27 Faria Guimarães, e com a Chefe de Departamento de Recursos Humanos, Senhora Flávia Cristina
28 de Almeida Mota, para fomentar mudanças no arranjo (leiaute) do sistema informatizado, de modo
29 a possibilitar o recadastramento de informações dos servidores públicos municipais. A meta é que
30 se chegue a 80% (oitenta por cento) da base de dados atualizada, de modo que o cálculo atuarial
31 seja mais preciso. Posteriormente, dialogou-se sobre possíveis mudanças na Lei Complementar n.º
32 005/2004, visto que a mesma está há muito sem atualização. Para tanto, será criada uma comissão
33 integrada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do PREVIGARA, além de servidores efetivos
34 de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Igaratinga, inclusive, o Senhor Juliano Vilela,
35 Presidente do Conselho Fiscal do SINTRAM, propôs fazer parte da mesma como representante do
36 Sindicato. Tal comissão deverá ser criada e nomeada por Decreto do Poder Executivo. O Presidente
37 da Diretoria Executiva do PREVIGARA, Senhor Aroldo Henriques Guimarães, expôs a questão da
38 Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287/2016, que trata da Reforma da Previdência, e que
39 está em tramitação na Câmara dos Deputados. A mesma, se aprovada na Câmara dos Deputados e
40 no Senado Federal, exigirá mudanças significativas na Lei Complementar n.º 005/2004, entretanto,
41 as sugestões preliminares de melhorias apresentadas pelo SINTRAM referem-se à criação do
42 Conselho Administrativo e Conselho de Investimentos, aumento do número de membros da

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA

43 Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mínimo de 5 (cinco) em cada órgão, tornar
44 obrigatório que os parcelamentos de dívidas previdenciárias sejam previamente aprovados pelo
45 Conselho Fiscal e que o membro indicado pelo Prefeito Municipal para compor o Conselho Fiscal,
46 obrigatoriamente, tenha registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e isso é possível
47 providenciar sem, necessariamente, esperar os desdobramentos da PEC 287/2016. O objetivo das
48 mudanças é chamar para a responsabilidade de cuidar do PREVIGARA, que é patrimônio de todo
49 servidor efetivo, potencializar a gestão compartilhada, profissionalizar ainda mais os trabalhos e
50 aumentar a transparência. Também dialogamos sobre a necessidade de nomeação da nova Junta de
51 Recursos do PREVIGARA, tendo em vista as mudanças ocorridas na transição de governo.
52 Lembrando que, conforme artigo 12 da Lei Complementar n.º 005/2004, a Junta de Recursos é
53 constituída por 3 (três) membros efetivos, e composta pelo: Assessor Jurídico da Prefeitura
54 Municipal; 01 (um) médico titular de cargo efetivo, indicado pelo Poder Executivo; Chefe do
55 Departamento de Recursos Humanos. Continuando, falamos sobre a taxa de administração
56 destinada às despesas administrativas do PREVIGARA, que, conforme dispõe a Lei n.º 005/2004,
57 não pode ser superior a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, subsídio, proventos e
58 pensões do exercício financeiro anterior. Tomamos conhecimento que o montante acumulado e não
59 gasto em despesas administrativas encontra-se na mesma conta corrente do patrimônio líquido do
60 PREVIGARA, assim, sugerimos ao Presidente do Instituto, Senhor Aroldo Henriques Guimarães, a
61 abertura de uma conta corrente exclusiva para alocar os recursos financeiros referentes à taxa de
62 administração. Lembrando que o montante poderá ser aplicado normalmente e melhor gerenciado.
63 Os representantes do SINTRAM reforçaram a importância e responsabilidade do Conselho Fiscal
64 na conferência dos empenhos, extratos bancários, exame das peças contábeis e documentação,
65 fiscalização do orçamento através dos balancetes apresentados pela Presidência e emissão de
66 parecer, análise das notas fiscais de prestações de serviços, além da apreciação e aprovação da
67 proposta orçamentária do PREVIGARA antes da consolidação no orçamento do Município.
68 Lembrou-se da recomendação do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS em se fazer,
69 trimestralmente, uma audiência pública para prestação de contas do PREVIGARA e, também, dos
70 parcelamentos de dívidas previdenciárias serem vinculados ao Fundo de Participação do Municípios
71 – FPM. Surgiu a ideia de que todo parcelamento de dívidas previdenciárias termine dentro do
72 mandato do Prefeito Municipal, observando-se o poder de pagamento da Prefeitura Municipal de
73 Igaratinga, de modo a evitar o acúmulo das mesmas. Se isso for concretizado, os futuros chefes do
74 Poder Executivo Municipal não terão o compromisso de honrar parcelamentos autorizados no
75 mandato de seus respectivos antecessores. Pontuou-se, também, que o aumento ou redução da
76 alíquota (aporte) oriunda do cálculo atuarial anual deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva e
77 Conselho Fiscal do PREVIGARA. Na oportunidade, os membros do Conselho Fiscal solicitaram ao
78 Senhor Aroldo Henriques Guimarães que, ao saber da realização de cursos preparatórios de CPA
79 10, Matemática Financeira, entre outros, comunique-os para que possam participar. Por fim, a
80 Presidência e os Conselheiros Fiscais do PREVIGARA agradeceram a presença dos representantes
81 do SINTRAM e deu-se por encerrada a reunião às treze (13) horas, da qual, para constar, eu, Denise
82 Gonzaga Silva, Secretária do Conselho Fiscal do PREVIGARA, lavrei a presente ata que, se
83 aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Conselheiros Fiscais e Representantes do
84 SINTRAM. Igaratinga, dezesseis (16) de março de dois mil e dezessete (2017). _____
85